



PROJETO DE LEI N.º 453/87
635

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI N.º 3.179/87

LEI Nº 3.135, DE 10 DE AGOSTO DE 1987

(Dispõe sobre a conversão da Gratificação a Título de Representação em Adicional de Função e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Gratificação a Título de Representação, concedida aos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, pelo Artigo 8º da Lei nº 2.765, de 13 de outubro de 1983, alterada pelas Leis nºs 2.917, de 04 de junho de 1985 e 2.980, de 09 de dezembro de 1985, fica convertida em Adicional de Função, que ora é instituído nas mesmas bases fixadas anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Adicional de Função instituído neste Artigo, incorpora-se aos respectivos vencimentos e salários, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações constantes do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de agosto de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de agosto de 1987.